

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

I – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V – OBJETO: Aluguel de equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção de estações elevatórias e de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mata de São João/BA

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 11 de agosto de 2017

CREDECIAAMENTO: 13:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:30h.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Aluguel de equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção de estações elevatórias e de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o Certame, o qual deverá comparecer mundo de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento de MS/J/BA

Rua Luiz Antonio Garcez, n.º 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310, Ramal: 106 - www.matadesaajoao.ba.gov.br

- 8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;
- 8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, Contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a EMAS, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- 8.2.5.** pessoas físicas;
- 8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a EMAS
- 8.3.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- 8.4.** Uma vez terminada a fase de Credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017
Objeto: Aluguel de equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção de estações elevatórias e de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mata de São João/BA
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.2.2.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 9.2.3.** **As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**
- 9.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento.
- 9.3.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da EMAS será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até **o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura.**

9.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.4.1. O preço será CLF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.4.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A EMAS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.4.3. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.5. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.5.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.5.1.1 em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.5.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.5.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II - Termo de Referência** deste instrumento. O Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.;

9.5.1.4. conter **declaração** nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mobilização inicial e desmobilização final das máquinas frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenção, pagamento de pedágio, salário e encargos sociais dos operadores e/ou motoristas não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

9.5.1.5. conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.5.1.5.1. o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Anexo II.

9.5.1.6. validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1.7. conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.5.1.8. Conter **declaração** indicando o **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.5.1.9. conter **declaração** informando que a documentação pertinente para comprovação de que os veículos a ser disponibilizados para execução dos serviços estão em dias, com comprovação de quitação do exercício vigente (se for o caso), e comprovação de que não possui nenhum tipo de restrição administrativa ou judicial, ou de qualquer outra natureza que possa interromper a utilização do equipamento.

9.5.1.10. conter **declaração** informando que os veículos deverão atender as exigências para execução do serviço, para que seu estado de conservação não comprometa o andamento das atividades a serem desenvolvidas. Ficará a cargo da Fiscalização a verificação do estado dos equipamentos, sendo de obrigação da CONTRATADA a correção/substituição quando lhe for solicitado.

9.5.1.11. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assentado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

9.7. A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. Todos os dados constantes da proposta **são** de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.9. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.10. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.10.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.11.1. não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.11.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.11.3. apresentarem proposta alternativa.

9.11.4 **Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero vírgula um por cento) do Valor Total de referência da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.**

9.12. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.12.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

9.12.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.12.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no Envelope de Habilitação os documentos necessários para o mencionado cadastramento, com a data de emissão do órgão emissor de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele órgão

9.12.1.1.2. Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.12.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei:

9.12.1.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.12.1.3. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.12.1.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.12.1.5. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

9.12.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.12.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Administração – CRA e/ou Conselho Regional de Química - CRO. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.12.2.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.12.2.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.12.2.1.3. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.1.4. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) órgão (s) ou da empresa (s) que expediu (ram) ou conter o carimbo com CNPJ do (s) mesmo (s).

9.12.2.1.5. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) ser apresentado (s) em nome da Empresa com CNPJ da Matriz e/ou da filial (ais) do Licitante.

9.12.2.2. **Declaração** indicando que possui em seu quadro permanente pessoal qualificado e em numero suficiente para a prestação dos serviços.

9.12.2.3. Apresentar Alvará Sanitário expedido por Órgão competente;

9.12.2.4. Apresentar Licença Ambiental expedida por Órgão Ambiental competente;

9.12.2.5. Apresentar Licença de Operação válida do local de destinação final de resíduos expedida por Órgão Ambiental competente;

9.12.2.6. Apresentar Licença de Operação válida para coleta e transporte de resíduos expedida por Órgão Ambiental competente;

9.12.2.7. Apresentar declaração de que os veículos possuem qualificação através do selo INMETRO;

9.12.2.8. Apresentar Certificado de Capacitação para o transporte de produtos perigosos a granel do (s) motorista (s) do (s) veículo (s);

9.12.2.9. Certificado INMETRO dos veículos;

9.12.2.10. Comprovação da propriedade dos veículos em nome da licitante ou empresa que seja do grupo empresarial;

9.12.2.11. Seguro dos veículos contra terceiros;

9.12.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data abertura da Sessão Pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.3.1.1. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.12.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já extíngveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

9.12.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$\begin{array}{ccccccc}
 \text{LG} & = & \text{Ativo} & \text{Circulante} & + & \text{Realizável} & \text{A} & \text{Longo} & \text{Prazo} \\
 & & \text{Passivo} & \text{Circulante} & + & \text{Exigível} & \text{A} & \text{Longo} & \text{Prazo}
 \end{array}$$

SG = Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

Ativo Total

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.12.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

9.12.4. Os índices de que tratam os itens **9.12.3.3.** e **9.12.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.12.5. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.

9.16.7. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital.

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

c) obedecerá às ordens expedidas pela EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento , durante a execução dos serviços.

d) entre seus diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais **não** figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereços respectivos:

1.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou

1.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.12.7. As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação de autenticidade no respectivo *site* pela EMAS, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.12.8. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para Credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

10.1.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento, de acordo com a determinação legal.

10.1.6. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à Sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **ENVELOPE A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15, § 1º da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.1. Após o julgamento e classificação das Propostas Comerciais, a COMPEL procederá a abertura do **ENVELOPE B**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes classificados, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.2. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

10.4. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **ANEXO II – Termo de Referência**.

10.5. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o

Julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.6. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que **não** atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.9. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.10. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cujas minutas encontram-se nos anexos indicados abaixo na seguinte forma:

11.2. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

11.3. A EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

11.5.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a EMAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.6. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.7. O Contrato firmado com a EMAS não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.8. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a EMAS de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, a EMAS qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à EMAS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a EMAS, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- VIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da EMAS.
- IX. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da EMAS.
- X. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a EMAS, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- XI. Ficar responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XII. prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

- XIII.** As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação ou quaisquer serviços para seu pleno funcionamento, deverão ser programados e executados fora dos horários de trabalho;
- XIV.** O local de trabalho, após a execução dos serviços deverão ser limpos e retirados todas as sobras decorrentes dos serviços;
- XV.** A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários para execução de serviços complementares, como por exemplo, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para limpeza do local após a conclusão do trabalho. Para alguns serviços de hidrojateamento a empresa deverá dispor de bicos especiais tipo torpedo;
- XVI.** A remoção completa dos detritos decorrentes dos poços de visitas deverá ser feita manualmente, caso a sucção/jateamento efetuada pelo equipamento não seja satisfatória. Em algumas tubulações onde a dificuldade com hidrojateamento/sucção é maior, a remoção dos detritos deverá ser feita combinando trabalho manual;
- XVII.** O abastecimento de água para o reservatório do caminhão e a descarga dos detritos succionados ficarão a cargo da CONTRATADA, poderão ser efetuados dentro do horário de trabalho, com retorno para o local de trabalho que foi programado pela CONTRATANTE. Somente em situações especiais e avaliadas pela CONTRATANTE, será admitida a paralisação dos serviços;
- XVIII.** Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a CONTRATADA **deverá colocar de imediato** outro equipamento em condições de funcionamento, de iguais características, sem ônus para o Município.
- XIX.** A não substituição do(s) equipamento(s) **de imediato**, será considerado atraso para execução do contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 8.666/93;
- XX.** A CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento de combustível do equipamento locado;
- XXI.** A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte do material e o local onde se dará o referido descarte;
- XXII.** A CONTRATADA ficará responsável pelos custos de mobilização inicial e de mobilização final do equipamento locado;
- XXIII.** O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida;
- XXIV.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim. A Estação de Tratamento de Esgoto de Mata de São João, preferencialmente, e mediante acordo com a empresa, deverá ser alternativa para despejo desses dejetos;
- XXV.** Todos os serviços em execução em vias públicas deverá ser devidamente sinalizado, sem ônus para o Município, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviços extras;

XXVI. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando equipamento de proteção individual (EPI), adequados aos serviços em execução;

XXVII. Caso haja necessidade de envio de mais de 01 (um) equipamento por dia, a CONTRATADA deverá atender à demandada da CONTRATANTE;

XXVIII. O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMAS.

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. A EMAS pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com a aprovação da fiscalização da **EMAS**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

12.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.6. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 656/2017 e no Decreto n.º 652/2017

<p>ÓRGÃO: 22.00 – EMAS; 22.22 – EMAS</p> <p>PROJETO / ATIVIDADE: 2006– Gestão das Ações Administrativas da EMAS</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39</p> <p>FONTE: 00</p>
--

12.7. A EMAS poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.8. Nenhum pagamento realizado pela EMAS isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII- PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração** sendo o prazo de execução indicado na **Ordem de Serviço** expedida,

13.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA, (SEDE, ZONA RURAL E LITORAL) conforme o indicado nas Ordens de Serviços.

13.3. O equipamento locado objeto da presente licitação deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação e emissão da Ordem de Serviços pela EMAS;

13.4. O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMAS.

13.5. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Diretor Geral da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

13.6. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.6.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.6.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a EMAS reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a EMAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMAS, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MINUTA DO CONTRATO

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida na Legislação Específica implicará na tática aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMAS - Designadas pela Portaria nº. 36/2017 de 06 de julho de 2016

19.1. Titular: Marcell Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Rita Verônica Teixeira dos Santos e Eliane Gonçalves Lobo Santos;

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 14 de julho de 2017

MARCELL PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Presidente da COMPEL

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

À
Comissão Permanente de Licitação da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 04/2017**, promovida pela EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.



() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aluguel de equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção de estações elevatórias e de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mata de São João/BA

LOTE ÚNICO						
CODIGO	ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	P. UNITARIO	PRECO TOTAL
01.00	1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO				
01.01	1	Equipamento Combinado (hidrojateador e sucção a vácuo)	diária	886,00	1.780,00	1.577.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)						1.577.080,00

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo abaixo.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

* Favor discriminar os custos de outros.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. **Objeto da Licitação:** Aluguel de Equipamento Combinado (Hidrojateamento e Sucção a Vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para Execução de Serviços de Desobstrução, Lavagem de Rede de Esgoto e Limpeza de Poços de Visita, Poços de Sucção de Estações Elevatórias e de Tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mata de São João no Estado da Bahia.
2. **Prazo de Execução do serviço:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de locação de caminhão combinado, **contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.**
3. **Qualificação Técnica:**
 - 3.1. **Veículos e Equipamento:** Os equipamentos e veículos, conduzidos, deverão ter cobertura de seguro ambiental, seguro contra terceiros e serviço de rastreamento de veículos sem disto advir qualquer custo para a CONTRATANTE.
 - 3.2. **Especificações técnicas dos equipamentos:**
 - 3.2.1. **Equipamento do tipo combinado (Hidrojateamento e sucção a vácuo).**
 - ✓ Equipamento tipo combinado para Hidrojateamento simultâneo de alta pressão e sucção a alto vácuo, com “by pass” no tanque e capacidade do reservatório de 11.000 litros, sendo: 6.000 para água (Hidrojateamento), e 5.000 litros para detritos (sucção a vácuo), tanque e tampa traseira basculante, carretel bandeira móvel com 240mts de mangueira de 1” (uma polegada), com fornecimento de mão de obra, para Execução de Serviços de Desobstrução, Lavagem de Rede de Esgoto e Limpeza de Poços de Visita, Poços de Sucção de Estações Elevatórias e de Tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, incluindo acesso a espaço confinado.
 - ✓ Mangueira principal de alta pressão com terminais nas extremidades (01 macho e 01 fêmea) com 1” de diâmetro interno e 240 m de comprimento sem emendas, capa protetora em poliuretano e tubo interno em nylon 11 ou elastômero termo plástico (Hytreil), reforço em fibra Kevlar ou fibra sintética (Polyester) ou materiais similares com as mesmas características de resistência a abrasão e pressão. Essa mangueira será instalada no carretel do equipamento e não deverá apresentar deformação alguma quando do seu acondicionamento. Características da mangueira: espessura mínima da camada = 1,50 mm, pressão de trabalho 3.000 PSI, pressão de ruptura 7.500 PSI, raio de curvatura mínimo de 200 mm, pressão de teste 3.000 PSI.
 - 3.2.2. **Especificações Gerais**
 - 3.3.1. A locação será de acordo com a necessidade da EMAS e deverá ser atendida até, no máximo 24 horas após autorização, e só será efetivada se houver necessidade. Portanto, não existe obrigação de aluguel continuamente dos equipamentos;
 - 3.3.2. A mão-de-obra para operação do equipamento deverá ser 01 (um) operador e 02 (dois) ajudantes, tendo uma jornada de trabalho de segunda-feira à quarta-feira; das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h e de quinta-feira à sexta-feira; das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h horas. **Os equipamentos poderão ser utilizados em horário diurno e noturno sem que isso implique em custos adicionais (inclusive hora extra) aos valores contratados.** Deverão estar embutidos todos os custos referentes à refeição, transporte, impostos, horas extras, atendimento às normas de segurança do Trabalho e BDI. **Também aos sábados, domingos e feriados haverá contratação de dois equipamentos em horário diurno, sem que isso implique em custos adicionais (inclusive hora extra) aos valores contratados.** Esta quantidade poderá ser aumentada de acordo com a necessidade da EMAS, com aviso prévio de 24h.
 - 3.3.3. A solicitação do equipamento para execução dos serviços poderá acontecer isoladamente ou em conjunto, a depender da demanda de serviços e priorização da fiscalização. Assim como o pagamento dos serviços, que serão de acordo com a necessidade de equipamento solicitado no mês, não havendo compromisso da contratante em realizar quaisquer pagamentos durante o mês sem que tenham sido efetivamente executados os serviços.
 - 3.3.4. A CONTRATADA deverá substituir e/ou disponibilizar novos equipamentos num prazo máximo de até 24 horas, contadas a partir da notificação, caso contrário, a mesma será penalizada com multa prevista em contrato, para cada dia de atraso por cada equipamento, ser descontado na medição do mês da ocorrência do fato, até que a substituição e/ou

disponibilização de novos equipamentos seja realizada.

3.3.5. Exceto a identificação do equipamento, informando que se encontra a disposição da EMAS, conforme padrões, fica proibido o uso de adesivos e/ou qualquer tipo de propaganda, seja comercial, política ou religiosa em qualquer parte do veículo e equipamentos. A ocorrência ensejará a aplicação dos seguintes abatimentos nas medições mensais:

3.3.6. Os equipamentos alocados serão utilizados nos SES de Mata de São João, e serão deslocados entre a sede, zona rural e litoral.

3.3.7. Os equipamentos serão submetidos à inspeção e aos seguintes testes operacionais:

- Teste de estanqueidade do tanque na condição aspiração e pressurização até a abertura da válvula de segurança;
- Teste de funcionamento da bomba de vácuo, verificando a capacidade sucção e pressurização;
- Teste de performance da bomba de alta pressão;

3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo de 4 (Quatro) equipamentos disponíveis na assinatura do contrato.

3.3.9. Atender os procedimentos básicos, para o cumprimento da legislação de Segurança do Trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, quando do exercício de suas atividades no âmbito da organização, conforme Normas Regulamentadoras vigentes.

4. Elementos a Considerar

4.1. A EMAS colocará à disposição da Contratada todos os dados e informações disponíveis necessárias.

4.2. A EMAS designará um Fiscal de seu quadro técnico que acompanhará todo o desenvolvimento do contrato. O acompanhamento dos trabalhos por parte da EMAS não exime o executante das responsabilidades legais.

5. Especificações Técnicas - Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratadas.

5.1. Fardamento

5.1.1. Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar ao trabalho devidamente fardado uniformizado e portando crachá de identificação em conformidade com as normas da EMAS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as atividades e o grau de risco, atendendo as especificações da Portaria 3214/78/MTE da Norma Regulamentadora – NR 06.

5.2. Insalubridade

5.2.1. Deverá ser concedido o adicional de insalubridade para os funcionários que executam suas atividades em ambiente de trabalho hostil à saúde, pela presença de agente agressivos ao organismo do trabalhador, acima dos limites de tolerância permitidos pelas normas técnicas e comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho emitida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, cujos custos já estão na composição de encargos sociais.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.12.5 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017

A **EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.755.561/0001-57, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017**, pelo Prefeito Municipal em _____/_____/_____; **Processo Administrativo nº. 10/2017**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Aluguel de equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), com o fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção de estações elevatórias e de tratamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Mata de São João/BA

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

2.2. O prazo de **execução** dos serviços: O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMAS

2.2.1. O objeto do presente Contrato ficará sempre disponível para a prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação e emissão da Ordem de Serviços pela EMAS;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.0 presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- IX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

- XVII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações e/ou inexecução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XVIII. Todos os encargos como alimentação, hospedagem, combustível, pagamento de pedágio, salário e encargos do(s) motorista(s), manutenção e demais insumos necessários, à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada e deverão estar incluso no valor apresentado na proposta, não cabendo reclamações posteriores.
- XIX. A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução dos serviços, o que não exclui ou reduz o direito da Contratada em fiscalizar ou acompanhar quaisquer fatos ocorridos.
- XX.** Os veículos serão disponibilizados de acordo com as necessidades da Administração, com motoristas à disposição, e em conformidade com cada Ordem de Serviço emitida.
- XXI. Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos limites geográficos do município de Mata de São João/BA (SEDE, ZONA RURAL E LITORAL).
- XXII. As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação ou quaisquer serviços para seu pleno funcionamento, deverão ser programados e executados fora dos horários de trabalho;
- XXIII. O local de trabalho, após a execução dos serviços deverão ser limpos e retirados todas as sobras decorrentes dos serviços;
- XXIV. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os equipamentos necessários para execução de serviços complementares, como por exemplo, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para limpeza do local após a conclusão do trabalho. Para alguns serviços de hidrojateamento a empresa deverá dispor de bicos especiais tipo torpedo;
- XXV. A remoção completa dos detritos decorrentes dos poços de visitas deverá ser feita manualmente, caso a sucção/jateamento efetuada pelo equipamento não seja satisfatória. Em algumas tubulações onde a dificuldade com hidrojateamento/sucção é maior, a remoção dos detritos deverá ser feita combinando trabalho manual;
- XXVI. O abastecimento de água para o reservatório do caminhão e a descarga dos detritos sucionados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, poderão ser efetuados dentro do horário de trabalho, com retorno para o local de trabalho que foi programado pela **CONTRATANTE**. Somente em situações especiais e avaliadas pela **CONTRATANTE**, será admitida a paralisação dos serviços;
- XXVII. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a **CONTRATADA** **deverá colocar de imediato** outro equipamento em condições de funcionamento, de iguais características, sem ônus para o Município.
- XXVIII. A não substituição do(s) equipamento(s) **de imediato**, será considerado atraso para execução do contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 8.666/93;
- XXIX. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo abastecimento de combustível do equipamento locado;
- XXX. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo descarte do material e o local onde se dará o referido descarte;
- XXXI. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos de mobilização inicial e de mobilização

final do equipamento locado;

XXXII. O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida;

XXXIII. A CONTRATADA ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim. A Estação de Tratamento de Esgoto de Mata de São João, preferencialmente, e mediante acordo com a empresa, deverá ser alternativa para despejo desses dejetos;

XXXIV. Todos os serviços em execução em vias públicas deverá ser devidamente sinalizado, sem ônus para o Município, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviços extras;

XXXV. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando equipamento de proteção Individual (EPI), adequados aos serviços em execução;

XXXVI. Caso haja necessidade de envio de mais de 01 (um) equipamento por dia, a CONTRATADA deverá atender à demandada da CONTRATANTE;

XXXVII. O equipamento locado será requisitado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de iniciar os serviços em 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMAS.

XXXVIII. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mobilização inicial e desmobilização final das máquinas frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenção, pagamento de pedágio, salário e encargos sociais dos operadores e/ou motoristas não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

XXXIX. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

I . efetuar o pagamento ajustado;

II . fiscalizar a execução deste Contrato;

III . dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

IV . dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato; e

V . verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total deste Contrato é de _____.

4.1.1. A EMAS pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.1.2. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

4.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

4.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Segurança Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação respaldada na Lei N.º 656/2017 e no Decreto n.º 652/2017

ÓRGÃO: 22.00 – EMAS; 22.22. – EMAS

PROJETO / ATIVIDADE: 2006– Gestão das Ações Administrativas da EMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTES: 00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A EMAS poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à EMAS.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a EMAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Diretor Geral da EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

9.2.2. A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue à CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

9.2.3. Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **EMAS – Empresa Municipal de Água e Saneamento, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

9.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: